



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.017 DE 20 DE JULHO DE 2017.

“**INSTITUI AS INSTÂNCIAS REPRESENTADAS NA COMISSÃO COORDENADORA PARA A AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE NOVA IGUAÇU.**”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 4.504 de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu para o Decênio 2015-2025; **CONSIDERANDO** o Artigo 5º da referida Lei que em seu parágrafo único determina que a primeira avaliação do Plano Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu 2015-2025 está prevista para o ano de 2017 e as demais serão bianualmente;

**CONSIDERANDO** o Artigo 7º dos Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas metas e estratégias;

**CONSIDERANDO** que preliminarmente à avaliação, há de se realizar o monitoramento das metas e estratégias do PME 2015-2025, bem como a atualização dos dados que compõem a análise situacional da educação no Município e que para tal se faz necessário compor a Equipe Coordenadora responsável por esse processo;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no documento encaminhado pelo MEC, PNE em Movimento – Caderno de Orientações para o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam instituídas as instâncias responsáveis representadas na Comissão Coordenadora, a qual terá por finalidade avaliar sua implantação e implementação por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME (2015 - 2025), composto pelas seguintes instâncias:

**Art.2º** - Designar os membros integrantes da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME 2015-2025

#### **COMISSÃO COORDENADORA:**

- I - Representante da SEMED
- II – Representantes da Equipe Técnica
- III - Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal
- IV – Representante do Conselho Municipal de Educação
- V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu 20 de Julho de 2017 .

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

### SEMUS

#### PORTARIA GABINETE Nº. 155/2017 - SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 003/PCNI de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2017, no uso das atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições e sem acúmulo de vencimentos, responderem como responsáveis pelos setores da Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SETOR
FERNANDA MEDEIROS BLASQUES OLMEDO	13/713204-6	Veterinária / Zoonoses
FLÁVIO ROBERTO MARQUES	14/27184	Responsável Transporte
AMARILDO NANTET MACEDO	10/695589-2	Responsável Almoarifado
REINALDO DOS SANTOS FIONTINA	14/28881	Assessor Administrativo
CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	1428356	Chefe de Portaria
CARLOS LUILSON DA SILVA	1428391	Informática, Projetos e Marketing

**Art. 2º** - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 17 de julho de 2017.

**HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 60/715468-5

#### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 2017/003.937**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 007/SEMUS/2017**

Em conformidade com os pareceres da Assessoria de Controle Interno da SEMUS e Comissão Permanente de Licitação/SEMUS – CPL/SEMUS, autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a **LICITAÇÃO Nº 007/SEMUS/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP**, com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº. 10.662/2016, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEIS XEROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS POR 12 MESES**, em nome da empresarial **FCT TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.237.187/0001-44, perfazendo o valor total de **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)**.

Nova Iguaçu – RJ, 13 de julho de 2017.

**Hildoberto Carneiro de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. PCNI/SEMUS 60/715.468-5

### FENIG

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

**Processo nº 50/01.0257/17**  
**Dispensa de Licitação**

Em conformidade com o parecer do Controle Interno e nas demais formalidades, autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a *Contratação de Empresa prestadora de serviços de fornecimento de copos de água mineral, visando atender aos participantes da “Palestra de Conscientização para os Agentes de Combate a Endemias de Nova Iguaçu”, no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)*, em favor da empresa **RENATO MORGADO PROUDÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.879.792/0001-30.

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2017

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

#### PORTARIA FENIG Nº 22 DE 20 DE JULHO DE 2017

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Marcar as férias da servidora **ANA MARIA DE SOUZA GUIMARAES SILVA**, matrícula n.º 50/024/08, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017, para o período de gozo de 01/08/2017 a 15/08/2017 (15 dias) e 15/12/2017 a 30/12/2017 (15 dias).

Nova Iguaçu, 20 de Julho de 2017.

**MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO**  
Presidente da FENIG

### SEMTMU

#### PORTARIA SEMTMUNº 178. DE 14 DE JULHO DE 2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Decreto nº7.459, de 03 de julho de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar o arrolamento dos bens móveis localizados na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, objetivando a organização daquele Setor;

**CONSIDERANDO** que os bens móveis em condições de desuso, obsolescência ou imprestáveis, considerados inservíveis ao Município poderão ser declarados disponíveis, com a conseqüente baixa definitiva, nos termos do citado Decreto Municipal;



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**CONSIDERANDO** que para realização das mencionadas providências, necessária se faz a criação de uma Comissão de Vistoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão de Vistoria para adotar as providências necessárias previstas no Decreto Municipal 7.459/2006, objetivando a destinação adequada a todos os equipamentos e mobiliários contidos na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º** - Fica fixada à comissão para destinação dos bens e elaboração de relatórios conclusivo dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 3º** - Designar para compor à referida Comissão os servidores abaixo elencados, sendo a Presidência exercida pelo primeiro membro:

**Nomes**

**ERNANE BEZERRA DA SILVA – Mat. 13/708.157-3**

**BRUNO GOMES TEIXEIRA – Mat. 60/704.738-4**

**JORGE MARCOS ROCHA JUNIOR – Mat. 18/709.153-1**

**CELSO MORAES – Mat. 10/691.823-9**

**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 14 de Julho de 2017

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 186/SEMTMU / 2017 -  
“Interdita Ruas com Tráfego de Coletivo”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/026942, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos horários das 07:00h do dia 22, até às 19:00 h do dia 24 de julho de 2017 e nos horários das 07:00 h do dia 29 até às 19:00 h do dia 31 de julho de 2017, para realização do evento “**Execução da Nova Rede de Drenagem**”, no bairro Centro, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Av. Gov. Roberto Silveira, no trecho da Av. Mal. Floriano Peixoto no sentido à Av. Gov.

Amaral Peixoto, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Fica a Av. Gov. Roberto Silveira, no trecho entre Av. Gov. Amaral Peixoto em direção à Av. Mal. Floriano Peixoto com o sentido de direção invertido durante a obra. Fica, portanto, a Av. Gov. Roberto Silveira mão única de direção no trecho entre a Av. Mal. Floriano Peixoto no sentido à Av. Gov. Amaral Peixoto;

**ART. 3º** - O itinerário alternativo durante a obra para os veículos que trafegam pela Av. Mal. Floriano Peixoto será: Av. Mal. Floriano Peixoto, Av. Gov. Roberto Silveira (sentido invertido) e Av. Gov. Amaral Peixoto;

**ART. 4º** - O itinerário alternativo durante a obra para os veículos que trafegam pela Av. Gov. Amaral Peixoto será: Av. Gov. Amaral Peixoto, Tv. Elói Muniz Barreto e Av. Mal. Floriano Peixoto;

**ART. 5º** - Os coletivos que fazem ponto final, tanto no trecho interditado, quanto no trecho invertido, farão parada na Av. Gov. Amaral Peixoto, no trecho entre a Av. Gov. Roberto Silveira e a Tv. Elói Muniz Barreto;

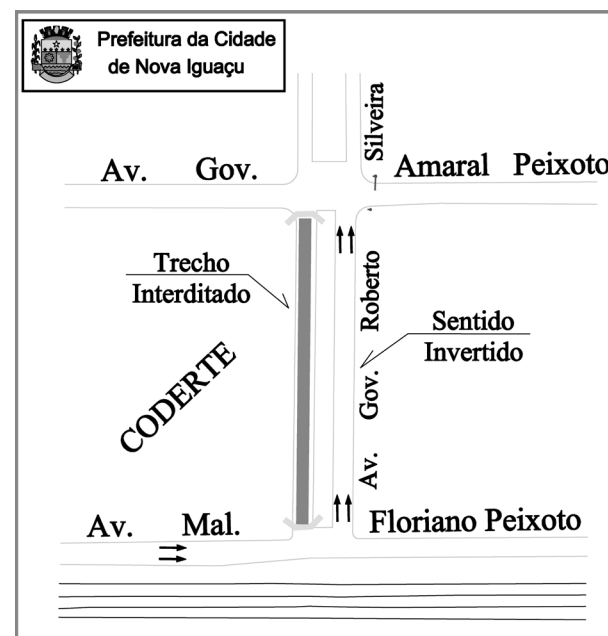
**ART. 6º** - Que, conforme o parágrafo 1o do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART.7º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 17 de Julho de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0



**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 187/SEMTMU / 2017 -  
“Interdita Ruas”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/027788, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito nos horários das 15:00 h do dia 22 de julho de 2017, até às 02:00 h do dia 23 de julho de 2017, para realização do evento “**Festa Julina**”, no bairro Posse, nesta Cidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Cartacho, entre a Estrada Gonçalves Dias e a Estrada D, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART.4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 18 de Julho de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

**- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 188/SEMTMU / 2017 -  
“Interdita Ruas”**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no Processo N.º2017/027406, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 27 de julho de 2017, nos horários das 16:00 h até às 23:00 h do dia, para realização do evento “**Dia do Motociclista Iguaçuano**”, no bairro Centro, nesta Cidade;





# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

**CONSIDERANDO** que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Tv. Maria Lima, entre a Av. Getúlio de Moura e a Av. Gov. Portela, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

**ART. 2º** - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

**ART. 3º** - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 19 de Julho de 2017.

**HERVAL BARROS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Transporte,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Mat. 60/715.442-0

PREVINI

**PORTARIA PREVINI Nº230/17 DE 17  
DE JULHO DE 2017.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias" e tendo em vista o art.40, §2º, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art.76, Inciso I da Lei nº4.419/14-PREVINI,

**RESOLVE:**

Conceder a **JUVENIL DIAS JANUARIO**, viúvo da ex-

-servidora inativa, **RITA GOULART JANUARIO**, que ocupava o cargo de Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula nº10/675.017-8, falecida em 29.06.2017, a pensão inicial no valor de R\$2.688,70(dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) correspondentes ao valor da totalidade dos proventos da ex-servidora inativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29.06.2017.

Ref.: Processo nº2017/07/540

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 2017

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA PREVINI Nº231/17 DE  
17 DE JULHO DE 2017.**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO À PORTARIA Nº112/17, DE 20.04.2017, PUBLICADA NO JORNAL "ZM NOTÍCIAS", DE 26.04.2017"**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo § 3º, do art.46 da Lei nº 4.419/14 de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "ZM Notícias", e tendo em vista o art.40, §2º, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, §§5º e 6º, art.19, inciso II, alínea "a", arts.67, 68, 69, 70, 71, 72, § único, 73, 74 e 76, inciso I da Lei nº4.419/14-PREVINI,

**RESOLVE:**

Conceder a **REGINALDO SOARES DOS SANTOS**, companheiro e a **BRENNO ANDREW LOPES DOS SANTOS**, filho menor, nascido em 26.08.2007, representado por seu pai, **REGINALDO SOARES DOS SANTOS**, da ex-servidora, **FERNANDA KELLY DE OLIVEIRA LOPES LOUREIRO**, que ocupava o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II-A, Padrão de Vencimento "B", matrícula nº10/702.992-9, falecida em 04.04.2016, a pensão inicial no valor de R\$1.292,90 (mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), correspondentes ao valor da totalidade da remuneração da ex-servidora, dividida em partes iguais entre os beneficiários.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.04.2016.

Ref.: Processo nº2016/04/309

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 2017

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA PREVINI Nº232/17 DE 17  
DE JULHO DE 2017**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias" e tendo em vista o art.40, §2º, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art.76, Inciso I da Lei nº4.419/14-PREVINI,

**RESOLVE:**

Conceder a **WAGNER SIMÕES DA COSTA**, viúvo da ex-servidora inativa, **FATIMA MARIA DE SOUZA COSTA**, que ocupava o cargo de Professor II Classe C, Nível 6, matrícula nº10/675.409-7, falecida em 20.06.2017, a pensão inicial no valor de R\$3.034,32(três mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) correspondentes ao valor da totalidade dos proventos da ex-servidora inativa. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20.06.2017.

Ref.: Processo nº2017/07/559

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 2017

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA PREVINI Nº233/17 DE 17  
DE JULHO DE 2017**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art.46, § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias" e tendo em vista o art.40, §2º, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art.76, Inciso I da Lei nº4.419/14-PREVINI,

**RESOLVE:**

Conceder a **WALTER DE OLIVEIRA COSTA**, viúvo da ex-servidora inativa, **MARIA LUIZA VENTURA COSTA**, que ocupava o cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/673.245-7, falecida em 13.05.2017, a



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

pensão inicial no valor de R\$3.259,56 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes ao valor da totalidade dos proventos da ex-servidora inativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13.05.2017.

Ref.: Processo nº2017/05/402

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 2017

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA PREVINI Nº234/17 DE**  
**17 DE JULHO DE 2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art. 46 § 3º da Lei nº4.419, de 11.09.2014, publicado em 12.09.2014 e republicado em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias" e tendo em vista o art.40, § 2º, § 7º, Inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", art.67 e art. 76, Inciso I da Lei nº4.419/14-PREVINI,

**RESOLVE:**

Conceder a **JOEL SOARES**, viúvo da ex-servidora inativa, **LENI MOREIRA SOARES**, que ocupava o cargo de Professor, Classe G, Nível 6, matrícula nº10/661.427-5, falecida em 26.05.2017, a pensão inicial no valor de R\$

3.281,49 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), correspondentes ao valor da totalidade dos proventos da ex-servidora inativa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26.05.2017.

Ref.: Processo nº2017/06/483

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JULHO DE 2017

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
Diretor-Presidente

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2017/02/132 – CARTA - CONVITE**

**CONVITE Nº 01/2017**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação CPL – PREVINI e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO, HOMOLOGO E RATIFICO**, a licitação na modalidade Carta Convite, com fulcro na Lei federal nº 8666/93 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 8360/09, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aquisição de 90 (noventa) galões mensais, com 20 litros (cada) de água mineral natural, não gasosa e potável, garantindo assim o abastecimento a este instituto e consumo direto dos funcionários efetivos, cargos comissionados, aposentados/pensionistas, e demais servidores que utilizam as dependências do instituto, para recadastramento, abertura de processos, informações, retirada de contracheques e

afins, no valor global estimado de R\$ 12.528,00 (Doze Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais), para o período de 12 (doze) meses, em nome da empresa **AQUI TEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ 73.224.875/0001-40.

Em 17 de Julho de 2017.

**Jorge De Almeida Mussauer Segundo**  
Diretor Presidente  
PREVINI

**CONSELHO FISCAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

*Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previni, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 25 de julho de 2017 às 14h, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:*

- 1) Apreciação e análise dos balancetes de Maio de 2017;
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2017.

**Monique Moraes Carvalho Gambardela**  
Presidente do Conselho Fiscal  
PREVINI

# ESTIMULE

# o seu filho

# a LER!

**ISSO É**  
**EDUCAÇÃO**